

PROCESSO Nº: 1104211
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA
RESPONSÁVEL: JOÃO RODRIGUES DOS REIS
EXERCÍCIO: 2020

À Secretaria da Primeira Câmara,

À vista dos apontamentos constantes no estudo produzido pela unidade técnica deste Tribunal e em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório estabelecidos no inciso LV do art. 5º da Constituição da República, determino a **citação** do Prefeito do Município de **ROMARIA** no exercício de 2020, **Sr. João Rodrigues Dos Reis**, concedendo-lhe vista dos autos para que, **no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, apresente as alegações e/ou documentos que entender pertinentes.

Informe-se ao gestor que o relatório técnico e demais documentos que serviram de parâmetro para a análise das contas encontram-se disponíveis no Portal deste Tribunal, em www.tce.mg.gov.br – Opção: “**Secretaria Virtual**”, Link: “**e-TCE**”.

Cientifique-o de que, em razão das irregularidades indicadas faz-se necessário que apresente, **eletronicamente, os documentos comprobatórios de sua defesa que corroborem as justificativas e alterações efetuadas**, apresentada por ele próprio ou por procurador devidamente constituído, conforme dispõe o caput do art. 164 da Resolução nº 12/2008, ressaltando que a não manifestação no prazo implicará a apreciação do processo com base em seu atual estágio de instrução.

E, ainda, de que, nos termos da Instrução Normativa nº 04/2017, caso seja necessária a alteração de dados nas remessas enviadas via SICOM, poderá adotar os procedimentos de substituição disponíveis no referido link “**e-TCE**”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro José Alves Viana

Havendo manifestação, sejam os autos encaminhados à CACGM para reexame e, em seguida, ao Ministério Público de Contas para manifestação conclusiva.

Decorrido *in albis* o prazo, diretamente ao Órgão Ministerial.

Tribunal de Contas, em 11/03/2022.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator